DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Quarta-feira, 01 de março de 2023 **Ano VI | Edição nº 763** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Comunicados 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

LEI Nº 2391, de 24 de fevereiro de 2023.

Autoriza a celebração de Convênio com o Município de Bariri/SP e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Itaju realizar celebração de convênio, e posteriores termos aditivos, com o Município de Bariri, para a transferência de recursos financeiros no auxílio do custeio das atividades de assistência à saúde a pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde – SUS, no ambiente ambulatorial (Serviços de Urgência e Emergência), e hospitalar (internações), bem como a aquisição de medicamentos, para o corrente exercício financeiro e fiscal.

Art. 2º. O convênio será celebrado mediante termo a ser firmado após a apresentação de plano de trabalho a ser executado nos meses de janeiro a dezembro de 2023, cujos serviços de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal e aquisição de medicamentos, serão prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, pessoa jurídica de direito privado interno inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 44.690.238/0001-61, sob intervenção municipal autorizada pelo Decreto Municipal nº. 5.521/2021, prorrogada pelos Decreto Municipal nº 5.574/2021, Decreto Municipal nº 5.613/2021 e Decreto nº 5.651, todos de lavra do Prefeito do Municipal de Bariri.

Art. 3º. O valor total do convênio será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e se dará da forma estabelecida nos parágrafos seguintes:

§1º. O valor de R$ 220.000,00 para o custeio das atividades de assistência à saúde a pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde – SUS, no ambiente ambulatorial (Serviços de Urgência e Emergência), como hospitalar (internações), os quais serão liberados em 12 (doze) parcelas, sendo as 11 (onze) primeiras parcelas no valor de R$ 18.333,33 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinte e três centavos) e, a última parcela no valor de R$ 18.333.37 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado, e;

§2º. O valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a aquisição de medicamentos, em parcela única, conforme Plano de Trabalho apresentado.

§3º. As contas da aplicação dos recursos deverão ser prestadas até o dia 30 do mês subsequente a cada repasse de parcela, sob pena de ressarcimento ao tesouro municipal.

Art. 4º. O acompanhamento do desenvolvimento do objeto do convênio, através da execução do plano de trabalho apresentado, a aplicação dos recursos, o funcionamento dos serviços e a prestação de contas dos gastos efetuados deverão ser conduzidos pela Coordenadoria de Saúde e pelo Setor de Contabilidade, ambos do Município de Itaju, a quem caberá emitir parecer sobre a regularidade das contas apresentadas.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju/SP, 24 de fevereiro de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

Licitações e Contratos

Comunicados

Processo Adm. N.º 670/2022
Concorrência N.º 09/2022
Edital N.º 57/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a obra de revitalização da Praça Municipal (central).

A Comissão Permanente de Licitações concluiu pela CLASSIFICAÇÃO das empresas na seguinte ondem: Primeira Classificada a empresa Guma Construtora Eireli EPP cujo valor global apresentado foi de R$ 709.752,43 (Setecentos e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) e segunda classificada a empresa Construtora Ibitinga Eireli EPP cujo valor global apresentado foi de R$ 753.309,31 (Setecentos e cinquenta e três mil trezentos e nove reais e trinta e um centavos).

Itaju, 01 de março de 2023
Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

.....

Extrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 001/2023

Objeto: Contratação da Empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de contratações públicas para apoio na instrução de processos e implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 “NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS” e capacitação dos servidores públicos do município de Itaju/SP, no valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, II, artigo 53,§1, inciso I e II c/c 72, inciso III e Decreto nº 11.317, de 29/12/2022, formulado pelo Gabinete do Prefeito de Itaju/SP – Contratada: AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

Prefeitura Municipal de Itaju, 06 de fevereiro de 2023.
Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal de Itaju

.....

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – FEVEREIRO / 2023

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO * **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			8:00 às 12:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30
DR.ª AURICÉLIA **CLINICA GERAL**	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
DR.ª FERNANDA **CLINICA GERAL**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **DENTISTA ** **	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
MARIANA **DENTISTA**	17:00 às 21:00	17:00 às 21:00	17:00 às 21:00	17:00 às 21:00	17:00 às 21:00

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
BRUNA **PSICÓLOGA**	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00
WALESCA **NUTRICIONISTA**	13:30 às 16:30		7:30 às 11:00		7:30 às 11:00
ORLANDO NAV. **MASSAGISTA**	13:00 às 15:00				

*** Dr. Murillo está afastado por motivos de saúde até 19/03.**
**** Dentista Dra. Maria Antonia está de Férias entre 22/02 a 23/02.**

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Fonoaudióloga/Psicóloga/Nutricionista: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – FEVEREIRO 2023

ESCALA – FEVEREIRO 2023			Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5*	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20*	21*	22	23	24	25	26	27	28
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs					F						F								F	PF	FE				F			
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs				F	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F		
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR			F	F	PF	FE				F	F		
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	07 às 13hrs				F	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F		
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs				F	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F		
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	07 às 13hrs e 16 às 22hrs				F	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F		
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs				F	F							F						F		PF	FE					F		

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado

***** A Enfermeira PSF Helenyse B. A. Moreira (Coren: 152.241) irá fazer plantão na Unidade nos dias 05, 20 e 21.

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00